Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9856/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16873/2014
PROTOCOLO	: 1550547
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: CARLOS ROBERTO DE MARCHI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO DE SAÚDE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CÉLULA DIAGNÓSTICOS CITOLÓGICOS LTDA
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: EXAMES LABORATORIAIS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 190.005,60

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXAMES LABORATORIAIS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 26/2014, celebrado pela **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** e ***Célula Diagnósticos Citológicos LTDA***, objetivando a contratação emergencial de serviços de exames laboratoriais, com valor contratual no montante de R$ 190.005,60 (cento e noventa mil cinco reais e sessenta centavos).

Destaca-se que o procedimento de Dispensa de Licitação e a formalização do Contrato Administrativo n.º 26/2014, foram julgados regulares e legais através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 5600/2015** (pp. 129/131)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 25057/2018 (pp. 273/277), e o MPC, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 19397/2018 (p. 278), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	190.005,60
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	187.672,09
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	- 64.918,59
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	122.753,50
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	122.753,50
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	122.753,50

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade e legalidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 26/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF